



**LEI Nº 001/2021**

Dispõe sobre a alteração do art. 8º e seus incisos e os anexos I e II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009 (alterado pela Lei nº 1070/2016), que altera a nomenclatura do Cargo de Procurador Setorial para Procurador Adjunto e as remunerações dos cargos de provimento em comissão como também a o Art. 2º da Lei nº 1118/2019, e adota outras medidas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado alteração do art. 8º e seus incisos e anexo II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009 (alterado pela Lei nº 1070/2016), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º.** Os cargos de provimento em comissão passam a ter as seguintes simbologias:

- I – NES – 1 – Secretário e Procurador Geral do Município;
- II – NES – 2 – Procurador Adjunto, Chefe de Gabinete do Prefeito e Inspetor Geral da Guarda Civil do Município, Diretor Médico e Diretor Administrativo;
- III – SAAJC – Supervisor Administrativo, Assistente Jurídico e Coordenador;
- IV – DAS – 1 – Diretor de Departamento, Diretor de Biblioteca, Assessor Político, Assessor Coordenador e Assessor de Comunicação;
- V – DAS – 2 – Assessor de Departamento, Assessor de Informática, Chefe de Serviços e Chefe de Divisões;
- VI – DAS – 3 – Assessor de Divisão, Gerente de Praça, Gerente de Cemitério, Gerente de Limpeza, Assessor de Protocolo Geral, Assessor de Fiscalização, Assessor de Controle e Assessor de Apoio;
- VII – FG – 1 – Gerente e Fiscal de Guarda;
- VIII – FG – 2 – Agente de Fiscalização de Tributos;

Paragrafo Segundo. “A remuneração do cargo em Comissão de Procurador Geral será equivalente à remuneração do Secretário Municipal.”

**Art. 2º** O Anexo II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009 passa a vigorar com os valores constantes do anexo desta lei, e o anexo I fica alterado no item D – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO passando a ter a seguinte redação:

**“D – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO”.**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- Procuradoria Jurídica: 01 (um) cargo de Procurador Geral;
- Procurador Adjunto: 06 (seis) cargos de Procurador;
- Assistência da Procuradoria: 03 (três) cargos de Assistente Jurídico;
- Assessor de Apoio Administrativo: 01 (um) cargo de Assessor do Procurador Geral do Município.

**Art. 3º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1118/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** A quantidade, a nomenclatura, a referência identificadora e a remuneração dos Cargos de Proventos em Comissão, fará jus a gratificação de até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo nomeado, de acordo com o Art. 5º, Inciso 2º da Lei nº 864/2009.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal terá os efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, em 27 de janeiro de 2021.

  
Eronita Sposito Leao e Lima  
Prefeita

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração Porto Calvo – AL, em 27 de janeiro de 2021.

**ANEXO**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
NES – 1	R\$ 4.000,00
NES – 2	R\$ 2.800,00
SAAJC	R\$ 1.400,00
DAS – 1	R\$ 1.200,00
DAS – 2	R\$ 1.100,00
DAS – 3	R\$ 1.100,00
FG 1E	R\$ 1.100,00
FG 2E	R\$ 1.100,00